



MINISTÉRIO DA
SAÚDE



EDITAL N° 08/2025 - EDIÇÃO 2026/01/PELOTAS, TURUÇU E SÃO LOURENÇO DO SUL/RIO GRANDE DO SUL/ REGIÃO SUL

SELEÇÃO DE VIVENTES E FACILITADORES - PROGRAMA NACIONAL DE VIVÊNCIAS NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (VIVÊNCIAS NO SUS), EM ARTICULAÇÃO COM O PROJETO VIVÊNCIAS E ESTÁGIOS NA REALIDADE DO SUS (VER-SUS) EDIÇÃO 2026

A Associação da Rede Unida, em parceria com o Ministério da Saúde, por meio da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (SGTES) e a Organização Pan-Americana da Saúde (OPAS) e **Prefeitura Municipal de Pelotas, Prefeitura Municipal de Turuçu, Prefeitura Municipal de São Lourenço do Sul, com apoio da UCPel, UFPel, Conselho Municipal de Saúde, ASSUMPE** tornam pública a chamada de interessados para participar nas categorias denominadas Viventes e Facilitadores, na **modalidade de estudantes e residentes**, do Programa Nacional de Vivências no SUS / VER-SUS, cuja finalidade é promover vivências em distintos espaços do Sistema Único de Saúde - SUS.

Este Edital refere-se à vivência que será desenvolvida no período entre 22 e 28 de abril de 2026, no(s) município(s) de Pelotas, Turuçu e São Lourenço do Sul no estado do Rio Grande do Sul, região sul. A imersão implica na participação dos estudantes e residentes nas atividades programadas em período integral (24h), sem a possibilidade de se ausentar da vivência para a realização de outras atividades concomitantes e compromissos alheios ao projeto.

1. APRESENTAÇÃO

O Programa Nacional de Vivências no SUS e o Projeto Vivências e Estágios na Realidade do SUS (VER-SUS) tem como finalidade promover vivências em distintos espaços do Sistema Único de Saúde - SUS para estudantes, residentes, docentes, trabalhadores, gestores da saúde e movimentos sociais, na perspectiva de fortalecer a formação de profissionais da saúde na direção do trabalho em equipe, da equidade, das mudanças nos modelos de atenção e gestão, por meio da integração entre ensino-serviço-comunidade e da participação popular.

A Equipe de Trabalho Local terá como cenário os municípios de Pelotas, Turuçu e São Lourenço do Sul especificamente nas Unidades de Atenção Básica, Centros de Atenção Psicossocial (CAPS), Serviços de Média e Alta Complexidade, espaços de gestão, formação de profissionais através da graduação, pós graduação e Residências em saúde e espaços de controle social e Ambiente virtual de aprendizagem (AVA). Os viventes entram em contato direto com as potencialidades e desafios que constituem o cotidiano da saúde pública no país, destinando-se 4 dias de vivências em Pelotas e 3 divididos entre os outros municípios, totalizando assim 7 dias de vivência.

A metodologia do VER-SUS fundamenta-se na imersão nos serviços do SUS por meio de vivências intensivas que permitem aos participantes acompanharem o cotidiano das equipes e das comunidades. As vivências objetivam-se a estimular o pensamento crítico dos participantes acerca da defesa da Reforma Sanitária Brasileira e do fortalecimento do SUS. Dessa forma, as vivências proporcionam uma imersão teórica e prática nos serviços públicos de saúde, nos territórios e nas comunidades, assim possibilitam aos participantes vivenciarem a realidade e refletirem sobre os desafios e avanços na saúde pública. Logo, a abordagem metodológica ocorrerá por meio de dinâmicas grupais, oficinas, leituras compartilhadas e rodas de conversa, assim, seguindo a lógica da educação permanente em saúde, educação popular em saúde, aprendizagem significativa e experimental, interdisciplinaridade, territorialização e participação social. Para isso, o processo formativo utiliza metodologias ativas e reflexivas, inspirados nos princípios freireanos, valorizando o diálogo, a observação e análise crítica da realidade. Desse modo, o programa integra universidades, residentes, trabalhadores da saúde e movimentos sociais, estimulando a aprendizagem coletiva e a visão multiprofissional, com a intenção de reorientar a formação em saúde a partir da educação e do trabalho nos territórios. Além disso, busca fortalecer o compromisso ético e político com os princípios do SUS, oferecendo experiências em diversos territórios para evidenciar a pluralidade das condições de vida e saúde no país. Nos dias em que os estudantes participam, enquanto viventes desta trajetória, propõe-se que se estabeleçam como protagonistas do processo do aprender, com a estimulação dos saberes, experiências e interesses trilhados em sua história prévia. Os facilitadores, por sua vez, atuarão nesse processo como mediadores, justamente neste espaço em que se propõe o fortalecimento da autonomia e reflexão crítica dos viventes. Desta forma, busca-se modificar a forma tradicional de educar, transformando o processo em uma relação baseada na horizontalidade entre educadoras/facilitadoras e educandas/viventes. A equipe de participantes contará com a comissão local, tendo esta a responsabilidade de organizar a logística, o centro de formação, o transporte, alimentação e demais dinâmicas, além de oferecer suporte técnico-administrativo aos viventes, facilitadores e aos serviços de saúde envolvidos. Atuando de forma resolutiva, buscando soluções e articulando-se com os diversos atores envolvidos. Começando a vivência, tem-se que formação inicial é o momento de fornecer acolhimento e construir necessárias pactuações com os participantes, constituindo-se com apresentação do SUS (princípios, diretrizes, financiamento), o

debate sobre educação popular e participação social, a abordagem metodológica (dinâmicas, oficinas, rodas de conversa), as pactuações das regras de convivência, o planejamento e distribuição de equipes por territórios/serviço e a designação de facilitadores.

2. DO OBJETIVO

Promover a aprendizagem significativa nos territórios por meio das Vivências na Realidade do SUS no período de 2026 no Brasil para o incentivo da formação comprometida com a complexidade do trabalho em saúde a fim de diminuir o distanciamento entre saber e fazer das práticas em saúde. A vivência é organizada para a participação de:

- Estudantes de graduação de nível superior (a partir de 18 anos) com vínculo ativo e matrícula no semestre de 2025/2, 2026/1 ou 2026/2;
- Estudantes da educação profissional técnica de nível médio (a partir de 18 anos), com vínculo ativo e matrícula no semestre de 2025/2, 2026/1 ou 2026/2;
- Residentes em saúde, tanto de programas uniprofissionais quanto multiprofissionais, com vínculo ativo e matrícula no semestre de 2025/2, 2026/1 ou 2026/2.

3. DAS VAGAS

Serão disponibilizadas **33 (trinta e três) vagas**, distribuídas nas seguintes categorias de participação:

30 (trinta) vagas para Viventes (estudantes de graduação, residentes na área da saúde, estudantes de ensino técnico na área da saúde com vínculo institucional ativo e comprovado). Como material de apoio para a descrição do perfil, atividades e demais informações acerca dos Viventes, recomenda-se a leitura do seguinte material: [Caderno para Viventes 2026](#)

03 (três) vagas para Facilitadores (atores que já experienciaram o VER-SUS e/ou Vivências no SUS como viventes; que tiveram participação e/ou compuseram organização de movimento estudantil e/ou social; que tiveram participação em projeto de extensão junto ao sistema de saúde; que tiveram participação em projeto de pesquisa com articulação com o SUS, relativo à formação em saúde; e/ou que tiveram participação em iniciação científica ou em algum outro estágio de vivência com vínculo institucional ativo e comprovado). Como material de apoio para a descrição do perfil, atividades e demais informações acerca dos Facilitadores, recomenda-se a leitura do seguinte material: [Caderno de Facilitadores 2025](#)



4. DA RESERVA DE VAGAS

A seleção de participantes que se refere esse edital deverá estar em conformidade com a **PORTARIA GM/MS Nº 5.801, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024**, sendo, portanto, **reservadas vagas** nos seguintes percentuais:

- I - 30% (trinta por cento) das vagas para pessoas autodeclaradas negras (pretas e pardas);
- II - 5% (cinco por cento) das vagas para pessoas autodeclaradas indígenas;
- III - 5% (cinco por cento) das vagas para pessoas autodeclaradas quilombolas;
- IV - 10% (dez por cento) das vagas para pessoas com deficiência;
- V - 5% (cinco por cento) das vagas para pessoas autodeclaradas trans (travestis e transexuais).

Nos casos em que os percentuais previstos resultem em fração, o arredondamento ocorrerá para número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (zero vírgula cinco); ou para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).

O enquadramento na reserva de vagas deverá ser comprovado por meio do preenchimento, assinatura e envio da **autodeclaração** disponível neste edital (**ANEXO I**). Demais informações dos procedimentos de **validação das vagas destinadas às ações afirmativas ou reservas de vaga** disponíveis neste edital (**ANEXO II, III, IV, V e VI**).

Candidatos às reservas de vagas que tenham pontuação para serem incluídos na ampla concorrência serão convocados pela ampla concorrência. Assim, os candidatos que concorrem às vagas reservadas, mas que obtiverem nota suficiente para serem aprovados na ampla concorrência, serão chamados pela ampla concorrência. Somente os candidatos que não alcançarem pontuação suficiente para entrar pela ampla concorrência é que irão utilizar o benefício das vagas reservadas. No caso de ausência de preenchimento das reservas de vagas, as mesmas serão revertidas para as outras categorias de reservas antes de serem alocadas à ampla concorrência, ficando garantido o preenchimento de todas as vagas reservadas antes da redistribuição para a ampla concorrência.

5. DA INSCRIÇÃO

A inscrição é individual e constará de preenchimento de formulário eletrônico e submissão de documentos adicionais EXCLUSIVAMENTE, no endereço eletrônico: <https://forms.gle/YTpepy2TTUmJCis49>

As inscrições deverão ser realizadas entre os dias 05/01/2026 a 30/01/2026 (encerrando-se impreterivelmente às 23 horas e 59 minutos - horário de Brasília).

A pessoa candidata autoriza o tratamento de seus dados pessoais para fins exclusivos de execução deste processo seletivo, conforme a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) é a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

As informações coletadas serão utilizadas apenas para fins administrativos, de comunicação e de registro da participação, sendo vedado o compartilhamento com terceiros não vinculados à execução da vivência.

6. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

Deverão ser anexados os seguintes itens nos campos específicos no formulário eletrônico:

- 6.1 Cópia de documento de identificação com foto (item obrigatório).
- 6.2 Cópia da carteira de vacinação atualizada (item obrigatório).
- 6.3 Comprovante de matrícula do período 2025/2, 2026/01 ou 2026/2, vinculado a instituições de ensino, escolas de saúde pública, escolas técnicas em saúde (item obrigatório).
- 6.4 Carta de apresentação (item obrigatório), narrando seu interesse e apresentando argumentos que demonstrem sua experiência prévia em movimentos sociais, projetos de vivências, em especial em Vivências e Estágios na Realidade do SUS (VER-SUS Brasil) e/ou Programa Nacional de Vivências no SUS, em que serão avaliados os seguintes aspectos: Clareza, coesão e capacidade crítica (1 ponto), criatividade (1 ponto); disponibilidade (1 ponto), possíveis contribuições para a produção de material pedagógico e apoio às vivências (1 ponto) e experiência em coordenação, facilitação (1 ponto); **Com no máximo três páginas para viventes e no máximo 5 páginas para facilitadores (item obrigatório).**
- 6.5 Certificados e/ou declarações (com a devida autenticidade), **em arquivo único em formato PDF**, sendo eles: participação em projetos de extensão, participação em movimentos sociais e participação em vivências. O envio desses documentos não é obrigatório para realizar a inscrição na vivência, contudo, se não enviados, não haverá pontuação para este critério por parte do participante, conforme pontuação descrita na tabela abaixo.

6.6

Certificados e/ou declarações (com a devida autenticidade)	Pontuação por Item	Pontuação Máxima (5 pontos)
Participação em projetos de extensão na área da saúde (Mínimo 6 meses)	1 ponto por projeto (máx. 2)	2 pontos
Participação em movimentos sociais (declaração/comprovante de participação)	1,0 ponto por experiência (máx. 2)	2 pontos
Participação em vivências	0,5 ponto por experiência (máx. 1)	1 ponto

*Para a obtenção da nota final para classificação e seleção serão somadas as notas da carta de apresentação e da nota do currículo conforme tabela acima, gerando a soma. Portanto, Nota Final = Nota Carta de Apresentação + Nota Currículo

IMPORTANTE: os documentos obrigatórios enviados que não atendam aos critérios postos levará ao indeferimento da inscrição.

Obs.: Em caso de número de inscritos superior ao número de vagas disponíveis, são critérios de desempate e priorização:

- Maior idade da pessoa candidata;
- Maior nota na carta de apresentação;
- Composição multidisciplinar do grupo, considerando a diversidade de formações e profissões dos candidatos, com o objetivo de enriquecer as vivências (exemplo: caso tenham muitos candidatos aprovados de um mesmo curso, dentre os empataos será dada preferência para candidatos de outras áreas).

7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

O processo de seleção será realizado pela Equipe de Trabalho Local (ETL), e considerará:

7.1 Categoria Viventes:

- Análise da carta de motivação (coerência com os objetivos da vivência e com os princípios do SUS) com no máximo (03) três páginas ;
- Representatividade entre cursos, instituições e movimentos sociais;
- Reserva de vagas;
- Disponibilidade integral para a vivência.

7.2 Categoria Facilitadores:

- Análise da carta de motivação (coerência com os objetivos da vivência e com os princípios do SUS) com no máximo (05) cinco páginas;
- Representatividade entre cursos, instituições e movimentos sociais;
- Reserva de vagas;
- Disponibilidade integral para a vivência.

8. DO CRONOGRAMA

ETAPAS	PERÍODO
Lançamento do Edital	05/01/2026
Período de Inscrições para Viventes e Facilitadores	05/01 a 30/01 de 2026
Inscrições Homologadas	03/02/2026
Período para recurso das inscrições homologadas	03/02 a 06/02 de 2026
Resultado das inscrições homologadas após recursos	12/02/2026
Análise de carta de intenção e documentos	13/02 a 06/03 de 2026
Resultado final dos selecionados (Site da Rede Unida)	16/03/2026
Vivências no SUS / VER-SUS	22/04 a 28/04 de 2026
Atividades AVA individual para Viventes e Facilitadores	durante o período da vivência ou até 10 dias após o término da vivência
Certificação	até 20 dias após término da vivência

9. DOS RECURSOS

O recurso previsto no edital trata exclusivamente da revisão da documentação inserida no momento da inscrição, não sendo permitido o envio de novos documentos ou informações adicionais via e-mail ou outras formas de contato. Dessa forma, a finalidade do recurso é de corrigir eventuais erros ou omissões na análise da documentação apresentada inicialmente, e não incluir novos elementos que não haviam sido considerados no processo de inscrição original.

Para apresentação de recurso, entre em contato através do e-mail: planejamentosmsp@ gmail.com

10. DA REALIZAÇÃO DA VIVÊNCIA

10.1. A vivência será na modalidade imersão, ou seja, os estudantes e residentes selecionados ficarão envolvidos nas atividades programadas em período integral, 24h (dia e noite), sem a possibilidade de se ausentar para a realização de outras atividades concomitantes e compromissos alheios ao projeto, durante o período de **22 a 25 de abril de 2026**, na cidade de Pelotas, Secretaria Municipal de Saúde sito Rua Lôbo da Costa, 1764 - Centro, Pelotas, CEP:96010-150, no estado Rio Grande do Sul; **de 26 de abril a 28 de abril de 2026** no município de São Lourenço do Sul, Secretaria Municipal de Saúde sito Rua Dr. Pio Ferreira, 580 - Centro, no estado do Rio Grande do Sul, CEP: 96170-000; **no dia 27 de abril de 2026** na localidade de Turuçu, Secretaria Municipal de Saúde, situado na BR 116 - Km 481, CEP: 96148-000 no estado do Rio Grande do Sul.

10.2. A iniciativa desenvolvida para Vivências no SUS / VER-SUS não é remunerada por nenhuma forma de pagamento para a Equipe de Trabalho Local, Facilitadores e/ou Viventes e também **não será custeado o transporte (deslocamento) dos estudantes, residentes e Equipe de Trabalho Local até o local/ponto de encontro da vivência, e nem seu retorno para seus locais de residência**.

10.3. Os custos de alojamento/hospedagem (em ambiente coletivo), alimentação e transporte interno entre os locais de visitas serão cobertos durante a vivência, não gerando custos aos viventes e facilitadores.

10.4. Itens necessários.

Documentos: documento de identificação com foto e carteira de vacinação atualizada (itens obrigatórios).

Roupas: adequadas e confortáveis para o clima da localidade, assim como para as visitas aos territórios e serviços de saúde.

Produtos de higiene pessoal: escova de dentes, creme dental, sabonete (barra ou líquido), shampoo, condicionador, escovas de cabelo e etc.

Remédios: medicamentos de uso pessoal e receitas de remédios sob prescrição (se necessário for).

Acessórios: repelente, protetor solar, boné, óculos de sol e/ou demais acessórios que achar necessário.

Acomodações: roupas de cama, travesseiro, toalhas de banho serão fornecidos na hospedagem, mas caso o participante queira levar, fica a seu critério.

11. DO USO DE IMAGEM E VOZ



O direito de uso compreende a imagem, voz e nome do(a) participante em todo e qualquer material, para ser utilizado em campanhas promocionais, institucionais, educacionais, materiais de divulgação e publicidade em todo território nacional. A utilização de sua imagem e/ou voz pode ocorrer sem a necessidade de pagamento ou compensação financeira adicional, sendo que o uso será feito de forma não exclusiva, em cursos e/ou eventos promovidos pela Associação da Rede Unida, Ministério da Saúde, por meio da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (SGTES) e a Organização Pan-Americana da Saúde (OPAS) e **Prefeitura Municipal de Pelotas, Prefeitura Municipal de Turuçu, Prefeitura Municipal de São Lourenço do Sul, com apoio da UCPel, UFPel, Conselho Municipal de Saúde, ASSUMPE**, das seguintes formas: (I) out door; (II) busdoor; folhetos em geral (encartes, mala direta, catálogo etc.); (III) folder de apresentação; (IV) anúncios em revistas e jornais em geral; (V) home page, sites, e-mails; (VI) cartazes; (VII) back light; (VIII) mídia eletrônica e em (IX) redes sociais.

12. DA CERTIFICAÇÃO

A certificação está condicionada à realização das atividades previstas dentro do prazo estipulado, inclui-se imersão na vivência teórico-prática e as atividades pedagógicas dispostas no ambiente virtual de aprendizagem (AVA).
A carga horária total da vivência será calculada com base em 12 (doze) horas diárias, correspondendo ao período de realização das atividades em cada dia de vivência.

13. CONTATOS

EQUIPE DE TRABALHO LOCAL
E-mail: planejamentosmsp@gmail.com



MINISTÉRIO DA
SAÚDE



ANEXO I - AUTODECLARAÇÃO

Eu, _____,
nascido(a) em ____/____/____, portador(a) do documento de identidade nº
_____ (ou documento equivalente -passaporte- conforme nacionalidade),
CPF nº _____, residente e domiciliado(a) em
_____, Cidade: _____, Estado: _____, CEP: _____, venho, por meio desta, declarar para os devidos
fins e sob as penas da lei, que me enquadro na reserva de vagas conforme a Portaria
GM/MS Nº 5.801, de 28 de novembro de 2024, na seguinte categoria:

Pessoa negra (preta ou parda)

Pessoa Indígena

Pessoa Quilombola

Pessoa com deficiência

Pessoa Trans e travestis

Local: _____ Data: _____

(Assinatura do Declarante)

ANEXO II

DOS PROCEDIMENTOS DE VALIDAÇÃO DAS VAGAS DESTINADAS ÀS AÇÕES AFIRMATIVAS

1. Disposições gerais

1.1. O presente Anexo estabelece os procedimentos para validação das vagas destinadas às ações afirmativas no âmbito deste processo seletivo, com o objetivo de garantir a lisura, a transparência, a equidade e a efetividade das políticas afirmativas.

1.2. Os procedimentos aqui descritos observam os princípios do contraditório, da ampla defesa, da dignidade da pessoa humana e da segurança jurídica.

2. Da autodeclaração

2.1. As pessoas candidatas que optarem por concorrer às vagas reservadas às ações afirmativas deverão manifestar essa opção no ato da inscrição, por meio de autodeclaração específica, conforme previsto neste edital.

2.2. A autodeclaração goza de presunção relativa de veracidade, estando sujeita aos procedimentos de validação previstos neste Anexo.

3. Do procedimento de heteroidentificação

3.1. As pessoas candidatas autodeclaradas negras (pretas ou pardas) serão submetidas a procedimento de heteroidentificação racial.

3.2. O procedimento de heteroidentificação poderá ser realizado de forma presencial ou virtual (telepresencial), conforme convocação específica divulgada pela Equipe de Trabalho Local.

3.3. A heteroidentificação será realizada exclusivamente com base no critério fenotípico, considerando as características observáveis da pessoa candidata no momento da avaliação.

3.4. Poderão ser considerados, para fins de heteroidentificação, documentos, registros ou validações realizadas em outros processos seletivos, concursos públicos, graduações, residências, cursos técnicos ou quaisquer certames anteriores.

4. Da comissão de heteroidentificação



4.1. O procedimento de heteroidentificação será conduzido por Comissão de Heteroidentificação, instituída especificamente para este fim.

4.2. A Comissão será composta por três (3) membros titulares, com suplentes, observando-se, sempre que possível a composição a seguir, no entanto, nos casos em que tal composição não seja possível entre os membros da Equipe de Trabalho Local, poderão ser convidados membros externos, considerando:

- a) diversidade de gênero e raça/cor;
- b) experiência ou formação na temática da promoção da igualdade racial e do enfrentamento ao racismo;
- c) reputação ilibada.

4.3. As deliberações da Comissão ocorrerão por maioria simples e resultarão em parecer motivado, de acesso restrito.

5. Do resultado e do recurso

5.1. O resultado provisório da heteroidentificação será divulgado, assegurando-se às pessoas candidatas o direito de interposição de recurso, nos prazos estabelecidos neste edital.

5.2. O recurso será analisado por Comissão Recursal, composta por três (3) membros distintos daqueles que integraram a Comissão de Heteroidentificação.

5.3. A decisão da Comissão Recursal é definitiva no âmbito deste processo seletivo.

6. Do indeferimento da autodeclaração

6.1. Na hipótese de indeferimento da autodeclaração racial, a pessoa candidata poderá permanecer no processo seletivo pela ampla concorrência, desde que atenda aos critérios de classificação previstos neste edital.

6.2. A constatação de indícios de fraude ou má-fé poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7. Da comprovação das demais ações afirmativas

7.1. As pessoas candidatas às vagas destinadas a outras ações afirmativas deverão apresentar documentação comprobatória, conforme especificado neste edital.



7.2. A análise da documentação será realizada por comissão designada, com registro formal das decisões.

8. Disposições finais

8.1. Os procedimentos descritos neste Anexo têm validade exclusiva para este processo seletivo.

8.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Equipe de Trabalho Local, observada a legislação vigente e os princípios que regem as políticas de ações afirmativas.

ANEXO III

DOS PROCEDIMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

1. Disposições gerais

1.1. As vagas destinadas a pessoas com deficiência visam assegurar a participação equitativa desse público, nos termos da legislação vigente.

1.2. Considera-se pessoa com deficiência aquela compreendida a partir da interação entre impedimentos de longo prazo e barreiras que limitam sua participação plena e efetiva na sociedade, nos termos da Lei nº 13.146/2015.

2. Da inscrição e validação

2.1. A pessoa candidata deverá declarar, no ato da inscrição, sua condição de pessoa com deficiência.

2.2. Além da autodeclaração, as pessoas candidatas poderão ser submetidas à apresentação de documentação complementar, inclusive laudos ou relatórios profissionais.

3. Disposições finais

3.1. O indeferimento da validação para fins de acesso às vagas destinadas às pessoas com deficiência não implicará exclusão automática do processo seletivo, sendo assegurada à pessoa candidata a permanência na ampla concorrência, desde que atendidos os critérios de classificação previstos neste edital.



ANEXO IV

DOS PROCEDIMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE PESSOA INDÍGENA

1. Disposições gerais

1.1. As vagas destinadas a pessoas indígenas fundamentam-se no reconhecimento da diversidade étnica e cultural dos povos indígenas no Brasil.

2. Da autodeclaração

2.1. A pessoa candidata deverá apresentar autodeclaração de pertencimento indígena no ato da inscrição.

3. Da comprovação documental

3.1. A autodeclaração deverá ser acompanhada de, ao menos, um dos seguintes documentos:

- a) declaração de pertencimento emitida por liderança indígena reconhecida;
- b) declaração de organização indígena;
- c) documento emitido por órgão indigenista oficial, quando disponível.

4. Da comissão de validação

4.1. A documentação será analisada por comissão designada, que emitirá parecer fundamentado.

5. Disposições finais

5.1. O indeferimento da comprovação não implicará exclusão do processo seletivo, assegurada a participação pela ampla concorrência, quando cabível.



ANEXO V

DOS PROCEDIMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE PESSOA QUILOMBOLA

1. Disposições gerais

1.1. As vagas destinadas a pessoas quilombolas reconhecem os direitos assegurados às comunidades remanescentes de quilombos.

2. Da autodeclaração

2.1. A pessoa candidata deverá apresentar autodeclaração de pertencimento quilombola no ato da inscrição.

3. Da comprovação documental

3.1. A autodeclaração deverá ser acompanhada de um dos seguintes documentos:

a) declaração emitida por associação ou liderança da comunidade quilombola;

b) declaração emitida por organização representativa;

c) certidão ou documento emitido pela Fundação Cultural Palmares, quando disponível.

4. Da comissão de validação

4.1. A análise documental será realizada por comissão designada, com emissão de parecer fundamentado.

5. Disposições finais

5.1. O indeferimento da comprovação não implicará exclusão do processo seletivo, assegurada a permanência na ampla concorrência, quando cabível.

ANEXO VI

DOS PROCEDIMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE PESSOA TRANS

1. Disposições gerais

1.1. As vagas destinadas a pessoas trans visam promover a inclusão de travestis, mulheres trans, homens trans e pessoas trans não binárias, em consonância com os princípios da dignidade da pessoa humana, da igualdade material e da não discriminação.

2. Da autodeclaração

2.1. A condição de pessoa trans será comprovada exclusivamente por autodeclaração, apresentada no ato da inscrição.

2.2. Não será exigida apresentação de laudos médicos, documentos judiciais, comprovação de procedimentos corporais ou submissão a qualquer tipo de banca de validação.

3. Do respeito à identidade de gênero

3.1. Será assegurado o uso do nome social, quando solicitado, em todas as etapas do processo seletivo.

3.2. As informações relativas à identidade de gênero serão tratadas com confidencialidade.

4. Disposições finais

4.1. A autodeclaração produzirá efeitos exclusivamente para este processo seletivo.